



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Ângela Savernini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-29681- Telefone: (27) 3724-2964

LEI Nº 878, de 05 de fevereiro de 2010.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, para repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o exercício de 2010.

Parágrafo Primeiro – O recurso supracitado será repassado em parcelas mensais em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

Parágrafo Segundo – A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

Parágrafo Terceiro – A Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, também prestará as contas referidas no parágrafo anterior à Câmara Municipal de Marilândia-ES no mesmo prazo.

Artigo 2º – Para recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, deverá estar quite para com o INSS, FGTS e o Erário Público Municipal.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

333504300000 – Subvenções Sociais

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 05 de fevereiro de 2010.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 05/02/2010.

Data de Publicação